



Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ: 44.660.603/0001-95 - R. 1 nº 275 - Fone/fax: (19) 3576.9000
CEP: 13537-000 - www.ipeuna.sp.gov.br



Ipeúna
Despertando para o Futuro

DECRETO NÚMERO 2.291, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA E O PARCELAMENTO, COM DESCONTOS DE JUROS E MULTAS, DOS DÉBITOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA.

MARCOS ANTONIO BUENO, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO: Que o prazo de 60 dias estabelecido no artigo 7º da Lei Municipal nº. 648, de 29 de julho de 2005, para pagamento à vista e parcelamento, com descontos de juros e multas, dos débitos junto à Prefeitura Municipal de Ipeúna, expirou;

CONSIDERANDO: A grande demanda de contribuintes interessados em aderir ao parcelamento dos débitos junto à Prefeitura;

CONSIDERANDO: Que a ampliação do prazo para pagamento e parcelamento dos débitos irá beneficiar um grande número de contribuintes aumentando, conseqüentemente, a arrecadação da Prefeitura.

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para pagamento à vista e parcelamento, com descontos de juros e multas, dos débitos junto a Prefeitura Municipal de Ipeúna, encerrando-se o novo prazo em 05 de novembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA, 03 DE OUTUBRO DE 2005.


MARCOS ANTONIO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.